

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 06 de junho de 2016.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre — MG, para exame, ao Projeto de Emenda n°004 ao Substitutivo n°001 ao Projeto de Lei n° 768/2016, que "ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 2°, 3°, 4°, 5°, 10, 11, 13, 24, 27, 33, 41 E 64 DO SUBSTITUTIVO N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 768/2016, QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" . A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que a emenda não está apta a ser votada por estar em conflito com as normas em vigor.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer contrário à emenda em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a sua análise, EXARA PARECER CONTRÁRIO A EMENDA N°004 AO SUBSTITUTIVO N°001 AO PROJETO DE LEI N°768/2016.

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

Vereadora Dulcinéia Costa

Presidente

Vereador Ayrton Zorzi

Secretário